

|                           |                                                                                                      |                            |                     |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                                                                                                | <b>Tipo do documento:</b>  | PROJETO DE LEI      |
| <b>Descrição:</b>         | INSTITUI CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO PARENTAL PARA GESTORES, EDUCADORES E PROFISSIONAIS, NO ESTADO DO CE |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 100083 - ANISIA LEITAO AGUIAR                                                                        |                            |                     |
| <b>Usuário assinador:</b> | 100030 - DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR                                                                   |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 04/09/2024 12:10:56                                                                                  | <b>Data da assinatura:</b> | 04/09/2024 12:28:29 |



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

AUTOR: DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

PROJETO DE LEI  
04/09/2024

### ***INSTITUI A CAPACITAÇÃO SOCIOEMOCIONAL EM EDUCAÇÃO PARENTAL PARA GESTORES, EDUCADORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ.***

#### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituída a promoção de Capacitação Socioemocional em Educação Parental para Gestores, Educadores e profissionais da educação, na rede pública e privada de educação do estado do Ceará.

Parágrafo único. A lei tem por objetivo fortalecer a colaboração entre escola e família, ajudando os professores a entender as diferentes realidades e contextos familiares que podem influenciar o comportamento e o desempenho dos alunos.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta lei, entende-se por Educação Parental o processo de orientação dos pais e responsáveis pela educação, acolhimento e apoio de suas crianças e adolescentes com práticas de disciplina positiva, promoção da saúde mental e emocional, comunicação efetiva e o envolvimento dos pais na vida escolar dos filhos.

Art. 3º. A capacitação será promovida através de uma combinação de abordagens teóricas e práticas, a ser conduzida por profissionais habilitados, preferencialmente, da área da Psicologia.

Art. 4º. São diretrizes para a Capacitação de que trata esta Lei:

- I. a promoção da conscientização, sensibilização e engajamento da sociedade na educação socioemocional de crianças e adolescentes;
- II. a promoção das habilidades como empatia, resiliência, colaboração e autocontrole nas relações educacionais;

III. a garantia de capacitação em educação parental seja oferecida em formatos diversificados, tais como presenciais, online e híbridos;

IV. assegurar que os programas de educação parental sejam acessíveis também às famílias por ações ofertadas pela escola;

V. desenvolver estratégias específicas para estimular o diálogo como meio de reflexão e resolução de conflitos, além de incentivar o crescimento emocional saudável dos jovens, minimizando as diferenças e confrontos entre estes e pais e responsáveis.

Art. 5º. O Poder Executivo está autorizado a firmar parcerias e convênios com empresas para desenvolvimento e execução deste programa.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

**GABRIELLA AGUIAR**

**DEP. ESTADUAL**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por escopo a promoção de Capacitação Socioemocional em Educação Parental para Gestores e Educadores, com objetivo fortalecer a colaboração entre escola e família, ajudando os professores a entender as diferentes realidades e contextos familiares que podem influenciar o comportamento e o desempenho dos alunos.

A iniciativa se justifica pela necessidade de formar professores em Educação Parental de modo a fortalecer o papel da escola como um espaço de apoio às famílias no processo de educação dos filhos. A educação parental envolve a orientação dos pais e responsáveis em temas como desenvolvimento infantil, práticas de disciplina positiva, comunicação afetiva, e estratégias para lidar com os desafios educacionais e comportamentais que surgem ao longo da vida dos filhos.

A sociedade contemporânea enfrenta desafios crescentes relacionados à educação infantil e juvenil, como o aumento das taxas de violência, o uso inadequado das tecnologias digitais, e o distanciamento entre pais e filhos, o que pode comprometer o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes. Nesse contexto, a escola, como instrumento central no processo educativo, tem um papel fundamental na orientação das crianças, jovens e suas famílias, havendo, portanto, a imposição de capacitar seus professores para oferecer orientação adequada às famílias.

Professores bem preparados na educação parental serão capazes de mediar essa relação de maneira mais eficaz, promovendo uma comunicação aberta e construtiva entre a escola e os pais. Isso contribui para a criação de um ambiente educativo mais coeso e colaborativo, onde a responsabilidade pelo desenvolvimento das crianças é compartilhada entre todos os envolvidos.

Também, professores capacitados em educação parental impactarão preventivamente sobre os problemas psicossociais que afetam as crianças e adolescentes, orientando adequadamente os pais a identificar precocemente sinais de problemas como ansiedade, depressão, bullying, e dificuldades de aprendizagem, facilitando intervenções precoces e mais eficazes.

Assim, professores com essa capacitação estarão aptos para disseminar práticas educativas baseadas em evidências científicas, como a disciplina positiva e o fortalecimento dos vínculos afetivos. Tais práticas têm mostrado resultados positivos na promoção de um ambiente familiar saudável, que é um dos pilares para o desenvolvimento integral da criança. Esse apoio à educação parental pode ajudar a reduzir desigualdades educacionais, considerando famílias com menos recursos.

Ainda, a proposta está alinhada com as diretrizes de políticas públicas voltadas para a proteção e o desenvolvimento integral das crianças, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Plano Nacional de Educação (PNE). Além disso, dialoga com iniciativas de saúde pública, ao promover o bem-estar mental e emocional das famílias.

Portanto, nossa Proposta se apresenta como uma medida mais que necessária para responder aos desafios educacionais e sociais atuais, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, e fortalecendo o papel da escola como parceira das famílias nesse processo.

Desse modo, por considerar o tema essencial para o desenvolvimento e educação de nossas crianças e adolescentes é que solicito, pois, o apoio dos estimados colegas para sua aprovação.



DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADO (A)